



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.190

(Projeto de Lei nº 05/2016, de autoria do Vereador Ederson Fabiano Bardellin)

Altera dispositivos da Lei 2063, de 05/09/2012, que dispõe sobre a realização das audiências públicas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Santa Cruz das Palmeiras.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeitura Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Os §§2º e 3º do Art. 1.º da Lei nº 2.063, passarão a ter a seguinte redação:

"§ 2.º - As Audiências Públicas realizadas pelos poderes Legislativo e Executivo de Santa Cruz das Palmeiras acontecerão em local acessível aos interessados a partir das 19 horas.

§3º - A convocação para a realização de audiências será feita no período de 15 (quinze) dias que a antecederem, por meio de propaganda escrita e falada (jornal, rádio e volante), e a fixação de convocação em local de fácil acesso nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como, nas redes sociais e no Site da Prefeitura.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de maio de 2016.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 14/05/2016.


Francisco Bueno - Chefe de Gabinete